

Suscitante.

11417  
 Sind. Trab. Ind. do Trigo, Milho,  
 Mandioca, Aveia, Azeite e Óleos  
 Alimentícios de S. Paulo

Anderson Clayton &  
 Cia Ltda.

TRT SP 114/17

(A)

## ASSUNTO:

30-4-47 - DISSIDIO COLETIVO

26-8-7

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
16-5-7.	Anderson Clayton apres dos fs (an 1221/7)	
"	" " pediu reconsiderar os despachos	
19-6-7	As preto, de Oscar Egidio Raimo	
2-7-7.	A PR	
4-7-7.	Denvridos.	
11-7-7.	A Secret. Agricultura de S. Paulo apres cópias de dados estatísticos fornecidos pelo Departamento de Produção Vegetal (an 1948/7)	
14-8-47	Distrib. ao Sr. Antônio J. Tava	
26-8-47	- Em pauta.	
26-8-17	Por unanimidade, rejeitaram a preliminar suscitada pela suscitada;	vide-verso

DATA	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES
	quanto ao mérito resolveu o Tribunal, por unanimidade julgar imprecedente o dissídio. Custas pelo suscitante no valor de Cr\$2.000,00, pagos pelo sindicato suscitante. (Ac. 1040/2)	
29-9-47	Publ. em sessão do TRT em 18/9/7. Pub. no D.O. em 24/9/7	.Pub. no D.O. em 24/9/7 Ind. do Trigo, Milho, Mandioca, Azeite
1-10-47:-	Rec. ordihario do Sind. Trab. Aveia e Oleos Alimenticios de S.Paulo (an. 2855/7)	Mandioca, Azeite an. 2855/7)
15-10-47:	C/casaco de Anderson Clayton x Ao. Pto.	
7-11-47:-	Ao TST, por of S/A 1449/7	
28-5-48:-	Devolvido do TST que, unanimemente, negou provimento ao recurso. Custas ex-lege.	negou provimento ao recurso.
29/6/48:-	ANDERSON CLAYTON & CIA. LTDA. requer mandado de execução por custas	
	no valor de Cr.\$ 3.000,00, contra o Sind.-Trab. Ind. do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Azeite e Oleos Alimenticios de S.Paulo (an. 1611/48)	
24-9-49	Arquivado P-8 nº 93	